



**Universidade
Europeia**

**REGULAMENTO PARA
AS ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO VOCACIONAL I E II
EM CONTEXTO DE IMERSÃO - EVCI
DA UNIVERSIDADE EUROPEIA**

CAPÍTULO I

Organização e objetivos

A prática de Exploração Vocacional tem como objetivo desenvolver um trabalho de observação, em contexto real, sob supervisão, visando a consolidação de capacidades técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil de competências das Unidades Curriculares (UC) de Exploração Vocacional I e II do plano de estudos da licenciatura em Psicologia, da Universidade Europeia. Estas UCs permitem ao estudante um primeiro contacto com as práticas profissionais de intervenção psicológica através de experiências de *job shadowing*. A mediação entre a formação superior em Psicologia e a integração no futuro meio profissional do/a estudante ocorre através da observação de diferentes realidades profissionais e institucionais. O contacto tutorial desta UC permite uma integração constante de conhecimentos adquiridos nas várias Unidades Curriculares da Licenciatura aos contextos reais de exploração.

Artigo 1.º

Objetivos e Pressupostos

1. Os objetivos de aprendizagem da unidade curricular são:
 - a) Identificar e compreender os conceitos fundamentais da área científica que sustenta as atividades realizadas na entidade de acolhimento;
 - b) Revelar conhecimentos científicos (teóricos) válidos pelo uso de linguagem clara e terminologia específica corretamente na entidade de acolhimento;
 - c) Capacitar a compreensão da área de atuação e as limitações da atuação do psicólogo/a na sua entidade de acolhimento;
 - d) Integrar e aplicar os diferentes conhecimentos adquiridos ao longo do seu percurso académico às atividades desenvolvidas;
 - e) Promover um conhecimento aprofundado acerca de si próprio/a e do mundo e tomar consciência das oportunidades consistentes com o mesmo, bem como do modo como as diferentes organizações de trabalho permitem, ou não, a sua satisfação;



- f) Promover o desenvolvimento de objetivos de carreira consistentes com a avaliação que o/a estudante fez de si, e a implementação de estratégias de carreira adequadas, que favoreçam a obtenção desses objetivos.
2. Os pressupostos definidos doravante neste documento, têm como objetivo:
- a) Desenvolver hábitos de reflexão crítica sobre as situações reais da prática do profissional de Psicologia;
 - b) Proporcionar uma experiência prática de relacionamento profissional com Psicólogos/as ou profissionais da área da Psicologia mais experientes;
 - c) Participar nas atividades das instituições ou organizações em que a Exploração Vocacional decorra, criando oportunidades de *networking* com profissionais da área da Psicologia e/ou outras com as quais contacte;
 - d) Integrar o/a estudante nas dinâmicas profissionais da Psicologia, ao nível local, regional e nacional;
 - e) Desenvolver a necessidade de uma constante atualização nos domínios do conhecimento científico e pedagógico.

Para tal, a Universidade Europeia é responsável por estabelecer protocolos de formação com diferentes entidades que possuam profissionais da área da Psicologia (membros efetivos da Ordem dos Psicólogos Portugueses - OPP), e que desenvolvam atividades enquadradas na intervenção e/ou prevenção psicológica. A lista de entidades de acolhimento de Exploração Vocacional deve ser disponibilizada aos estudantes durante os primeiros 15 dias úteis de cada semestre letivo e deve considerar contextos diferenciados de intervenção psicológica, incluindo as áreas de, por exemplo: Psicologia Clínica e da Saúde; Psicologia da Educação; Psicologia Organizacional e do Trabalho; Psicologia Comunitária; e Psicologia do Desporto. A escolha dos locais de prática pelos estudantes inscritos nas unidades curriculares de Exploração Vocacional é efetuada por ordem, de acordo com a média global do curso ponderada às décimas.

Os/as estudantes poderão propor outra entidade onde realizar as atividades, desde que a mesma cumpra os requisitos acima descritos, sendo da responsabilidade do/a



estudante o contacto atempado com a entidade e com o Departamento de Empregabilidade da Universidade Europeia (departamento responsável pela criação dos protocolos institucionais).

A inscrição nas UCs de Exploração Vocacional I ou II deve ser realizada pelo/a estudante nos serviços académicos até aos 10 dias úteis após o início do respetivo semestre, tal como indicado pelos serviços académicos. A inscrição nestas UCs encontra-se vedada a estudantes em programas de mobilidade, bem como a estudantes de Disciplinas Isoladas (DI).

Cada UC de Exploração Vocacional tem a duração de 1 semestre, equivalendo a 3 ECTS, num total de 51 horas distribuídas entre o contacto com a entidade de acolhimento e trabalho autónomo inerentes ao desempenho da função de o/a estudante e, 24h de contacto tutorial semanal com o/a docente responsável pela UC (de acordo com o calendário e horário escolares), perfazendo um total de tempo de trabalho de 75 horas (Cf. Despacho n.º 7800/2021).

Artigo 2.º

Intervenientes

1. O/A docente de Exploração Vocacional

O/A docente de Exploração Vocacional deve ser um/a professor/a da licenciatura em Psicologia designado/a pela Universidade Europeia, sendo responsável por:

- a) Garantir a atribuição de uma entidade de acolhimento para a realização da Exploração Vocacional a cada estudante, de acordo com os Procedimentos de Realização para Imersão Profissional da FCST, verificando nomeadamente se estas desenvolvem a modalidade e respetivas atividades compatíveis com os objetivos da Unidade Curricular em questão;
- b) Assegurar, junto do Departamento de Empregabilidade, que o/a orientador/a da entidade de acolhimento designado/a exerce atividade na área da Psicologia e é membro efetivo da OPP;



- c) Assegurar, junto do Departamento de Empregabilidade, o envio e a assinatura de Protocolos de EVCI às respetivas entidades;
- d) Acompanhar e supervisionar a evolução do/a estudante e a execução do seu Plano Individual de Atividades, prestando-lhe o apoio pedagógico necessário;
- e) Solicitar ao Gabinete de Empregabilidade que sejam pedidas aos orientadores das entidades de acolhimento as classificações relativas às atividades do/a estudante;
- f) Atribuir a classificação correspondente ao contacto tutorial;
- g) Atribuir a classificação do relatório de EVCI;
- h) Atribuir a classificação da apresentação e defesa oral

2. O/A Orientador/a da Entidade de Acolhimento

O/A orientador/a da entidade de acolhimento designado deverá exercer atividade na área da Psicologia, ser membro efetivo da OPP, e ter como responsabilidades:

- a) Informar o/a estudante das atividades que poderá desenvolver na entidade e que, portanto, poderão constar de um Plano Individual de Atividades;
- b) Acolher e integrar o/a estudante na Organização/Instituição e estruturas organizativas das mesmas;
- c) Garantir que o/a estudante observe e desenvolva atividades relacionadas à atividade do profissional de Psicologia;
- d) Acompanhar, supervisionar e orientar a evolução do/a estudante e a execução de um Plano Individual de Atividades;
- e) Estimular o desenvolvimento da capacidade de raciocínio crítico e de reflexão sobre a prática do/a estudante.

3. O/a estudante

O/A estudante deverá ser aluno/a da licenciatura em Psicologia e deverá estar matriculado/a na unidade curricular de Exploração Vocacional I ou II até aos 10 dias úteis após o início do respetivo semestre, tal como indicado pelos serviços académicos. Deverá ser responsável por:

- a) Elaborar e submeter para aprovação do/a coordenador/a de Psicologia, um Plano Individual de Atividades (através do portal do estudante);



- b) No caso de o/a estudante ter comunicado ao/à docente o desejo de realizar as atividades numa entidade que não conste da lista disponibilizada, o/a mesmo (estudante) será responsável por contactar de forma atempada uma entidade que cumpra os requisitos anteriormente referidos e estabelecer o contacto com Departamento de Empregabilidade da Universidade Europeia;
- c) Cumprir o programa de trabalho previsto no Plano Individual de Atividades (definido de forma oral ou escrita com o docente e com o/a orientador/a na entidade de acolhimento) no exercício da função de estudante de EVCI;
- d) Participar nas reuniões de acompanhamento tutorial e de avaliação de Exploração Vocacional que lhe são destinadas;
- e) Receber e cumprir as orientações do/a docente de Exploração Vocacional e do seu/sua orientador/a, no âmbito do programa de trabalho previsto, respeitando as suas sugestões e indicações;
- f) Recolher e organizar informação detalhada sobre o seu desempenho, elaborando o relatório de EVCI de acordo com a orientação estabelecida pela Universidade Europeia, sob a orientação do/a docente de Exploração Vocacional;
- g) Seguir as normas de ética e sigilo profissional na realização das suas atividades, bem como no tratamento e utilização dos dados/informações que lhe forem facultados.

Artigo 3.º

Atividades

As atividades de Exploração Vocacional decorrem de acordo com os objetivos das áreas científicas fundamentais da Psicologia, nos seus diferentes contextos de intervenção. As atividades adquirem fundamentalmente um carácter observacional podendo, contudo, o/a estudante prestar auxílio nas atividades da entidade de acolhimento, desde que supervisionado pelo/a orientador/a que lhe foi designado e cumprindo com os princípios éticos e deontológicos fundamentais na atividade profissional do/ Psicólogo/a. Por exemplo, poderá o/a estudante participar em reuniões de intervisão de casos clínicos; assistir a sessões de intervenção psicológica; assistir a sessões de avaliação psicológica; assistir a entrevistas de seleção, etc. Está vedado ao/à estudante



a oportunidade de realizar atividades de intervenção psicológica de forma autónoma (por exemplo, adotando o papel de psicoterapeuta/psicólogo/terapeuta em sessões de intervenção individual ou grupal). Cabe aos orientadores/as, docentes e estudantes garantir que as atividades de Exploração Vocacional não se resumam a atividades que não façam parte do âmbito de ação do/a Psicólogo/a.

Artigo 4.º

Avaliação

Dada a natureza das UCs de Exploração Vocacional I e II, estas comportam apenas:

- (1) a época de **avaliação contínua**;
- (2) a época normal e/ou de recurso serve apenas para efeitos de melhoria do relatório (caso o estudante tenha realizado as actividades de estágio nesse mesmo semestre e cumprido a assiduidade definida no Regulamento Geral Avaliação de Conhecimentos e Competências da Universidade Europeia).

O regime de avaliação contínua inclui três elementos de avaliação:

- (1) Realização da actividade de EV e contacto tutorial (10%)
- (2) Relatório individual escrito de exploração vocacional (70%) – deverá seguir a estrutura apresentada pelo/a docente da UC, sendo que:
 - o docente determinará uma data para entrega da parte escrita dos pontos I e II do relatório
 - o docente determinará uma data para entrega da parte escrita total do relatório;
- (3) Apresentação e Defesa Oral (20%)

1. Realização das actividades de EV e contacto tutorial

1.1. Actividades de EV do/a estudante

A atividade do/a estudante em contexto de imersão tem carácter obrigatório, sendo um elemento de avaliação qualitativa/formativa que deverá contemplar os seguintes pressupostos:

- a) Cumprimento dos objetivos propostos relativamente às atividades inicialmente definida;
- b) Capacidade de integração na instituição e cumprimento das normas respetivas;
- c) Observação ativa das atividades propostas;



- d) Capacidade de iniciativa e de pensamento crítico;
- e) Sentido de responsabilidade;
- f) Capacidade para estabelecer relações interpessoais positivas;
- g) Utilização de linguagem clara e terminologia específica correta;
- h) Pontualidade e assiduidade.

1.2. Contacto tutorial

O contacto tutorial constitui um dos elementos de avaliação intercalar que concorre para a nota de avaliação da UC, sendo de carácter obrigatório. O contacto tutorial semanal permite momentos de apresentação por parte dos docentes dos procedimentos inerentes ao processo de EVCI, de reflexão contínua sobre as atividades que se encontram a decorrer na entidade de acolhimento, e a identificação de eventuais situações-problema na relação estabelecida entre as diferentes partes envolvidas no processo de EVCI. Deverá contemplar os seguintes pressupostos:

- a) Competências técnicas adquiridas pelo/a estudante;
- b) Conhecimentos científicos adquiridos durante as suas atividades de EVCI;
- c) Capacidade de relacionar conhecimentos científicos adquiridos durante o percurso académico prévio com as suas atividades de EVCI;
- d) Capacidade de gestão das relações interpessoais com os atores intervenientes em todo o processo de EVCI;

Estes elementos de avaliação têm a ponderação de 10% para a classificação final.

2. Relatório individual escrito de EVCI

Apenas são admitidos à fase de entrega do relatório de EVCI os/as estudantes que tenham realizado as atividades de Exploração Vocacional na respectiva instituição, e que se mantenham no regime de assiduidade definido no Regulamento Geral de Avaliação de Conhecimentos e Competências da Universidade Europeia.

O resumo da prática de Exploração Vocacional deve decorrer de acordo com o Plano Individual de Atividades, formulado em articulação pelo/a estudante, docente e orientador/a e consolidado num relatório final individual escrito de atividades. Neste relatório devem constar os seguintes elementos:

1. **Título**
2. **Autor/a**
3. **Parte I - Exploração Vocacional - Revisão da literatura (1-2 páginas)**
4. **Parte II - Exploração do meio**
 - 4.1. **Identificar e descrever a área de especialidade da Psicologia em que a exploração do meio ocorre** (exemplo: Psicologia Clínica e da Saúde; Necessidades educativas especiais; Neuropsicologia, etc); (Objetivo 1 FUC: Identificar e compreender os conceitos fundamentais da área científica que sustenta as atividades realizadas na entidade de acolhimento); (1-2 páginas).
 - 4.2. **Descrição da instituição / projeto** (1-2 páginas).
 - 4.3. **Descrição do/a Supervisor/a na instituição** (Descrição das funções desempenhadas pelo/a supervisor/a na instituição: Criar guião de entrevista de modo a explorar quer a área de formação, atuação/intervenção, orientação teórica, rotinas de trabalho, modalidades de intervenção, metodologias, materiais usados, parcerias (centro de saúde, câmara municipal, etc), as possíveis limitações da atuação, etc...) (Objetivo 3 FUC: Capacidade de explicar a área de atuação e as limitações da atuação do psicólogo/a na sua entidade de acolhimento); (1-2 páginas).
 - 4.4. **Identificação e caracterização das atividades observadas** (observação participante e/ou não participante); (Objetivo 2 FUC: Revelar conhecimentos científicos (teóricos) válidos pelo uso de linguagem clara e terminologia específica corretamente na entidade de acolhimento); (3-10 páginas).



Atividade 1 - Nome

Fundamentação teórica do tema/problemática (exemplo: autoestima)

Objetivos da atividade

Destinatários/população alvo (se aplicável)

Duração

Material

Modalidade de intervenção (se aplicável)

Dinamizador

Descrição (como a atividade decorreu)

Atividade 2 - Nome...**Atividade 3 - Nome...****Atividade 4 - Nome...**

4.5. Interligação das atividades desenvolvidas com conteúdos lecionados ao longo do curso (exemplo: A atividade X está relacionada com o conteúdo da UC de Psicologia da Educação onde foram abordados os temas Y e Z. A atividade X está relacionada com a palestra/visita de estudo/trabalho de grupo/Casos PBL X,Y,Z). (Objetivo 4 FUC: Integrar e aplicar os diferentes conhecimentos adquiridos ao longo do seu percurso académico às atividades desenvolvidas) (1-2 páginas).

5. Parte III - Exploração do self

(Objetivo 5 e 6 FUC: Promover um conhecimento aprofundado acerca de si próprio e do mundo e tomar consciência das oportunidades consistentes com o mesmo, bem como do modo como as diferentes organizações de trabalho permitem, ou não, a sua satisfação; Promover o desenvolvimento de objetivos de carreira consistentes com a avaliação que o/a estudante fez de si, e a implementação de estratégias de carreira adequadas, que favoreçam a obtenção desses objetivos) (1-3 páginas)



5.1. Conhecimento acerca de si próprio/a (exemplos: Quais são os seus pontos fortes? E quais os seus pontos fracos? Prefere trabalhar em grupo ou sozinho? Quais as suas crenças, comportamentos e reações à exploração vocacional? Dê provas concretas de como é ... (por exemplo, dinâmico, criativo, empreendedor, organizado, etc)? Dentro das suas aptidões e capacidades quais são aquelas que lhe permitem pensar que terá êxito na psicologia? Pensa que pode trabalhar em situações de stress? Quais as suas atividades extraprofissionais? O que deseja obter com a formação/profissão em Psicologia? Que opinião têm os seus professores/colegas de si? O que o/a faz zangar-se a sério? O que mudaria, se pudesse na sua personalidade?).

5.2. Descoberta pessoal sobre a área explorada e respetivas consequências (exemplos: Como se sentiu no contacto com a área da psicologia explorada? Qual o grau de satisfação obtido com a exploração realizada? Foi de encontro às suas expectativas? Que oportunidades profissionais identificou na área da psicologia explorada? Quais são os seus objetivos a curto, médio e longo prazo? Qual o seu plano de carreira? Como tenciona concretizá-lo? De que modo pensa contribuir para o desenvolvimento da Psicologia?).

6. Referências bibliográficas

(Inserir as referências bibliográficas relativas às citações incluídas no corpo do texto, de acordo com a norma APA – 7ª edição) (1-5 páginas).

7. Anexos

Documentos que sirvam de suporte à leitura do relatório de EVCI.

O relatório tem data de entrega a definir pelo docente. Não têm aproveitamento os estudantes que obtiverem uma classificação inferior a 8 valores no relatório individual escrito de EVCI, independentemente da classificação obtida nos outros elementos de



avaliação contínua. Poderão usar a Época normal e/ou de recurso para melhorar a sua classificação, através da re-submissão do relatório, liquidando a propina estipulada no preçário em vigor. Os estudantes beneficiarão da nota obtida nos outros elementos da avaliação contínua, para efeitos de classificação final. Este elemento de avaliação tem a ponderação de 70% para a classificação final.

Artigo 5.º

Apresentações e Defesa orais

As apresentações e defesa orais constituem elementos de avaliação que concorrem para a nota de avaliação da UC, sendo de carácter obrigatório.

As apresentações e defesa orais do relatório de EVCI deverão ser presididas pelo/a docente da UC. Na defesa, cabe ao/à docente clarificar:

1. Conhecimentos técnicos adquiridos pelo/a estudante;
2. Conhecimentos científicos sobre a área de atuação do/a estudante;
3. Capacidade de associação dos conhecimentos às atividades realizadas;
4. Reflexão sobre o conhecimento acerca de si e do mundo proporcionado pelas atividades de EVCI;
5. Capacidade de argumentação e defesa do relatório.

As apresentações e defesas orais serão realizadas em data a definir pelo docente. Em caso de falta às apresentações e defesa orais do regime de avaliação contínua, apenas e só, os estudantes que se enquadrem no respectivo regime de faltas definido pelo Regulamento Geral Avaliação de Conhecimentos e Competências da Universidade Europeia, poderão usar a Época Normal e de Recurso para a realização da mesma. Este elemento de avaliação tem a ponderação de 20% para a classificação final.

Artigo 6.º

Classificação Final

Os resultados da avaliação dos diversos elementos da avaliação contínua são formalizados numa classificação de 0 a 20 valores, que após a aplicação da ponderação, se traduz numa classificação da unidade curricular em questão. Se a média global do processo de avaliação for inferior a 9,5 valores, ou se o somatório dos elementos de avaliação contínua for inferior a 8 valores, o/a estudante encontra-se automaticamente



reprovado à UC. A descrição e ponderações dos elementos da avaliação contínua para a classificação final encontra-se descrito na tabela 1.

Tabela 1. Descrição dos elementos de avaliação para a classificação final da unidade curricular de Exploração Vocacional I e II, com as respetivas ponderações.

Ponderação na classificação final	Elementos de avaliação contínua		
	Contacto Tutorial	Apresentação e Defesa orais	Relatório individual escrito de EVCI
	10%	20%	70%

Artigo 7.º

Época Normal e Época de Recurso

A época normal e a época de recurso apenas estão disponíveis para os/as estudantes que realizarem as atividades de exploração vocacional em contexto de imersão nesse mesmo ano e semestre letivos, que tenham tido aproveitamento superior a 08 valores no somatório dos vários elementos de avaliação, excepto no relatório e pretendam melhorar o mesmo. Assim, poderão usar a Época normal e/ou de recurso para melhorar a sua classificação, através da re-submissão do relatório, liquidando a propina estipulada no preçário em vigor. Os estudantes que realizem os vários elementos de avaliação contínua, excepto o relatório individual escrito, ou que tenham tido uma nota inferior a 08 valores no mesmo e não tenham usado a Época Normal e/ou de Recurso para o melhorar, encontram-se reprovados. Contudo, poderão concluir a UC sem necessidade de realização de actividades de EV, até ao limite do ano letivo seguinte, na época normal e/ou de recurso. Os/as estudantes que não se enquadrem nestas situações encontram-se igualmente reprovados, mas deverão repetir a UC (e todos os elementos de avaliação contínua, incluindo a realização de actividades de EV) noutro ano letivo.

Lisboa, 15 de fevereiro de 2024



Professora Doutora Hélia Gonçalves Pereira
Reitora da Universidade Europeia